



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI Nº. 32/70

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo - do Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e - dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, decretou, e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, AUTORIZADO a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, objetivando o atendimento de ajuda financeira às Escolas Primárias do Município.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1.970.

CAMARA MUNICIPAL

Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.

em 24 de Junho de 1970

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO





ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

Of. 505/70 Cambaráem 22 de junho de 1.970.

Exm^o. Sr.

ALVARO MARTINHO MISCHIATTI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente:

Temos a grata satisfação em passar as mãos de V. Excia., e demais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº 32/70, para sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a V. Excia., os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Benedito Moreira

= BENEDITO MOREIRA =

= Prefeito Municipal =

